

**CARTA CONTRATO Nº 20180337**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -  
20180337 DE FORNECIMENTO DE  
PRODUTOS FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE BARCARENA E A  
EMPRESA AMÓS DISTRIBUIDORA  
LTDA-ME.**

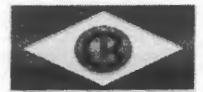
Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-043/2017, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** sob o CNPJ nº 05.058.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS VILAÇA**, RG nº. 3477730-PC/PA e CPF nº. 201.019.456-04, e de outro lado, a empresa **AMÓS DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.798.450/0001-25, com sede à Rua João Coelho da Mota, nº 2380 - B – Bairro: Saudade I, CEP: 68.741-370, no Município de Castanhal/PA, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, **LUIZ FERNANDO ALENCAR DE LIMA**, CPF nº 427.012.522-53, Carteira de identidade nº 2377678 SSP/PA, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-023/2017**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento trata de aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORT-FRUIT (Perecíveis e Não-Perecíveis)**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-023/2017. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.

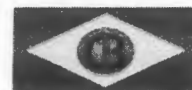


GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORT-FRUIT (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS)						
COTA AMPLIADA (75%) - LIVRE CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição do Produtos	Und	Dotação	Qtd.	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
31	Leite em pó integral 200g - Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400kcal para 100 gramas do produto, rendimento mínimo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote de 200g, com rótulo e prazo de validade. Marca: NUTRIFORTE	Und.	2.027	1200	3,79	4.548,00
31	Leite em pó integral 200g - Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400kcal para 100 gramas do produto, rendimento mínimo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote de 200g, com rótulo e prazo de validade. Marca: NUTRIFORTE	Und.	2.076	180	3,79	682,20
31	Leite em pó integral 200g - Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400kcal para 100 gramas do produto, rendimento mínimo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote de 200g, com rótulo e prazo de validade .Marca: NUTRIFORTE	Und.	2.035	180	3,79	682,20
31	Leite em pó integral 200g - Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400kcal para 100 gramas do produto, rendimento mínimo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote de 200g, com rótulo e prazo de validade .Marca: NUTRIFORTE	Und.	2.058	180	3,79	682,20



31	<b>Leite em pó integral 200g</b> - Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400kcal para 100 gramas do produto, rendimento mínimo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote de 200g, com rótulo e prazo de validade. Marca: <b>NUTRIFORTE</b>	Und.	2.042	180	3,79	682,20
31	<b>Leite em pó integral 200g</b> - Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400kcal para 100 gramas do produto, rendimento mínimo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote de 200g, com rótulo e prazo de validade. Marca: <b>NUTRIFORTE</b>	Und.	2.082	180	3,79	682,20
31	<b>Leite em pó integral 200g</b> - Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400kcal para 100 gramas do produto, rendimento mínimo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote de 200g, com rótulo e prazo de validade. Marca: <b>NUTRIFORTE</b>	Und.	2.046	180	3,79	682,20
31	<b>Leite em pó integral 200g</b> - Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400kcal para 100 gramas do produto, rendimento mínimo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote de 200g, com rótulo e prazo de validade. Marca: <b>NUTRIFORTE</b>	Und.	2.016	180	3,79	682,20
31	<b>Leite em pó integral 200g</b> - Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400kcal para 100 gramas do produto, rendimento mínimo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote de 200g, com rótulo e prazo de validade. Marca: <b>NUTRIFORTE</b>	Und.	2.033	180	3,79	682,20

*Handwritten signature or initials.*



	litros para 1 kg do produto, embalado em pacote de 200g, com rótulo e prazo de validade. Marca: <b>NUTRIFORTE</b>					
<b>TOTAL DO ITEM 31: 10.005,60 (Dez mil cinco reais e sessenta centavos )</b>						
<b>COTA EXCLUSIVA MPE</b>						
Item	Descrição do Produtos	Und	Dotação	Qty.	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
81	<b>Achocolatado em pó pacote c/ 400g</b> - Rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, embalagem plástica pacote de 400g, data de fabricação vigente e de validade de no mínimo 3 meses.  Marca: <b>NUTRICAU</b>	Und.	2.027	2000	2,75	5.500,00
81	<b>Achocolatado em pó pacote c/ 400g</b> - Rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, embalagem plástica pacote de 400g, data de fabricação vigente e de validade de no mínimo 3 meses.  Marca: <b>NUTRICAU</b>	Und.	2.076	300	2,75	825,00
81	<b>Achocolatado em pó pacote c/ 400g</b> - Rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, embalagem plástica pacote de 400g, data de fabricação vigente e de validade de no mínimo 3 meses.  Marca: <b>NUTRICAU</b>	Und.	2.035	300	2,75	825,00
81	<b>Achocolatado em pó pacote c/ 400g</b> - Rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, embalagem plástica pacote de 400g, data de fabricação vigente e de validade de no mínimo 3 meses.  Marca: <b>NUTRICAU</b>	Und.	2.058	300	2,75	825,00
81	<b>Achocolatado em pó pacote c/ 400g</b> - Rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, embalagem plástica	Und.	2.042	300	2,75	825,00



	pacote de 400g, data de fabricação vigente e de validade de no mínimo 3 meses.  Marca: NUTRICAU					
81	Achocolatado em pó pacote c/ 400g - Rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, embalagem plástica pacote de 400g, data de fabricação vigente e de validade de no mínimo 3 meses.  Marca: NUTRICAU	Und.	2.082	300	2,75	825,00
81	Achocolatado em pó pacote c/ 400g - Rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, embalagem plástica pacote de 400g, data de fabricação vigente e de validade de no mínimo 3 meses.  Marca: NUTRICAU	Und.	2.046	300	2,75	825,00
81	Achocolatado em pó pacote c/ 400g - Rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, embalagem plástica pacote de 400g, data de fabricação vigente e de validade de no mínimo 3 meses.  Marca: NUTRICAU	Und.	2.016	300	2,75	825,00
81	Achocolatado em pó pacote c/ 400g - Rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, embalagem plástica pacote de 400g, data de fabricação vigente e de validade de no mínimo 3 meses.  Marca: NUTRICAU	Und.	2.033	300	2,75	825,00
146	Feijão da colonia 1kg tipo 1 - Feijão colonia tipo 1. novo, constituído de 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. com teor de umidade máxima de 15%. isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. acondicionado	Kg	2.027	800	3,14	2.512,00



	em saco plástico atóxico, peso de 1kg e validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega.  Marca: <b>CONDE</b>					
146	<b>Feijão da colonia 1kg tipo 1</b> - Feijão colonia tipo 1. novo, constituído de 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. com teor de umidade máxima de 15%. isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. acondicionado em saco plástico atóxico, peso de 1kg e validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega.  Marca: <b>CONDE</b>	Kg	2.076	120	3,14	376,80
146	<b>Feijão da colonia 1kg tipo 1</b> - Feijão colonia tipo 1. novo, constituído de 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. com teor de umidade máxima de 15%. isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. acondicionado em saco plástico atóxico, peso de 1kg e validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega.  Marca: <b>CONDE</b>	Kg	2.035	120	3,14	376,80
146	<b>Feijão da colonia 1kg tipo 1</b> - Feijão colonia tipo 1. novo, constituído de 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. com teor de umidade máxima de 15%. isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. acondicionado em saco plástico atóxico, peso de 1kg e validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega.  Marca: <b>CONDE</b>	Kg	2.058	120	3,14	376,80
146	<b>Feijão da colonia 1kg tipo 1</b> - Feijão colonia tipo 1. novo, constituído de 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. com teor de umidade máxima de 15%. isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. acondicionado em saco plástico atóxico, peso de 1kg e validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega.  Marca: <b>CONDE</b>	Kg	2.042	120	3,14	376,80

*Handwritten signature*



	material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. acondicionado em saco plástico atóxico, peso de 1kg e validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Marca: <b>CONDE</b>					
146	<b>Feijão da colonia 1kg tipo 1</b> - Feijão colonia tipo 1. novo, constituído de 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. com teor de umidade máxima de 15%. isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. acondicionado em saco plástico atóxico, peso de 1kg e validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Marca: <b>CONDE</b>	Kg	2.082	120	3,14	376,80
146	<b>Feijão da colonia 1kg tipo 1</b> - Feijão colonia tipo 1. novo, constituído de 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. com teor de umidade máxima de 15%. isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. acondicionado em saco plástico atóxico, peso de 1kg e validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Marca: <b>CONDE</b>	Kg	2.046	120	3,14	376,80
146	<b>Feijão da colonia 1kg tipo 1</b> - Feijão colonia tipo 1. novo, constituído de 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. com teor de umidade máxima de 15%. isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. acondicionado em saco plástico atóxico, peso de 1kg e validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Marca: <b>CONDE</b>	Kg	2.016	120	3,14	376,80
146	<b>Feijão da colonia 1kg tipo 1</b> - Feijão colonia tipo 1. novo, constituído de 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. com teor de umidade máxima de 15%. isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. acondicionado em saco plástico atóxico, peso de 1kg e validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Marca: <b>CONDE</b>	Kg	2.033	120	3,14	376,80

<p>máxima de 15%. isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. acondicionado em saco plástico atóxico, peso de 1kg e validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Marca: CONDE</p>				
<p><b>TOTAL DO ITEM 81 E 146: R\$ 17.626,40 ( Dezessete mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).</b></p>				
<p><b>TOTAL GERAL DOS ITENS 31, 81 e 146: R\$ 27.632,00 (Vinte e sete mil seiscentos e trinta e dois reais).</b></p>				

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO:** O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 3, 4 e 6 do Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial n°. 9-023/2017, e deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia seguinte consecutivo (corrido) ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os produtos terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, e seu recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento provisório, após a análise de todos os produtos, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Prefeitura Municipal de Barcarena e as Secretarias, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial n°. 9-023/2017 e anexos. Produtos avariados, embalagens danificadas ou violadas e produtos em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias consecutivos (corridos), a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-023/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 27.632,00 (Vinte e sete mil seiscentos e trinta e dois reais)**, fixo e irrevogável.

a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal,



- b) garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.
- c) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- d) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- e) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- f) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- g) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.
- h) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.
- g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.
- i) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- j) O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- k) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018**, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o título:

**ORÇAMENTO 2018:**

**02 – Prefeitura Municipal de Barcarena**

**0208 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0074.2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

**0221- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**

15.122.0074.2.076 –Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**0210 - Secretaria Munic. de Trabalho e Emprego**

04.122.0074.2.035-Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego

**0220-Secretaria Municipal de Agricultura**

20.122.0074.2.058-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

**0217 Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer**

04.122.0074.2.042 | Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer

**0222 Sec. Mun. de Ordenamento Territorial e Habitação**

04.122.0074.2.082-Manut. da Sec. Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação

**0218 Secretaria Municipal de Cultura**

13.122.0074.2.046-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

**0206 Secretaria Municipal de Planejamento**

04.122.0074.2.016 -Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento

**0209 Secretaria Municipal de Receita**

04 123 0074 2.033 | Manutenção da Secretaria Municipal de Receita

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela

qualidade dos produtos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-023/2017 e seus anexos.

b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada,

c) sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.

d) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.

e) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

f) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

g) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

h) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-023/2017.

i) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.

k) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

l) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

m) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.

n) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

o) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

p) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

q) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-023/2017 e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

**Secretaria Municipal de Administração**

Nome do servidor responsável: Patricia Pereira Costa

Cargo/função: Fiscal de Contrato

Portaria nº: 017/2017-GAB/SEMAT

d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso: a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:


- b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;
- b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.
- b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.
- e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:
- e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
- e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e
- e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;
- f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

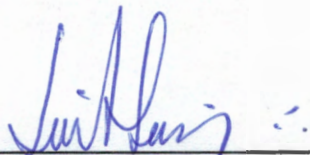
**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 02 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARCARENA  
ANTONIO CARLOS VILAÇA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
AMÓS DISTRIBUIDORA LTDA – ME  
LUI FERNANDO ALENCAR DE LIMA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome: Dalena Lourenço

CPF: 025 1028 1652 179

2- Nome: Fátima do Rosário

CPF: 067 247314,37